



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

Câmara Municipal
510.48
Descalvado - SP

PROCESSO Nº 04/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO E REGIOFORT DESCALVADO SEGURANÇA ELETRÔNICA E PORTARIAS LTDA-ME., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PRÉDIO PÚBLICO NO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NO DECORRER DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO

Pelo presente instrumento contratual e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 675, Bairro Novo Jardim Belém, inscrita no CNPJ sob nº. 54.021.647/0001-29, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, **LUIS GUILHERME PANONE**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº34.199.839-4, inscrito no CPF/MF nº 298.860.978-09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Rafael Tobias, nº 2161, Bairro Novo Jardim Belém e, de outro lado, **REGIOFORT DESCALVADO – SEGURANÇA ELETRÔNICA E PORTARIAS LTDA-ME**, detentora do CNPJ (MF) nº 25.291.639/0001-02, com sede e domicílio na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Arthur Whitacker, 831, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Gelson Ruiz, jornalista, portador do RG nº 13.591.059-6 e do CPF nº 030.965.748-20, residente e domiciliado à Rua Maestro Francisco Todescan, nº 877, Jardim Belém, CEP 13.690-000, Descalvado/SP, tornam justos e pactuados os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste instrumento contratual, em conformidade com as seguintes cláusulas, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO SERVIÇO A SER PRESTADO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de apoio a prédio público no controle de acesso de pessoas no decorrer das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Descalvado.



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

Câmara Municipal
510, 49
Descalvado - SP

1.2 – Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a colocar no local suprarreferido, à disposição exclusiva da CONTRATANTE, profissional qualificado e identificado.

1.3 – O profissional admitido pela CONTRATADA deverá estar presente nas dependências da CONTRATANTE 01 (uma) hora antes do início do evento e se retirar apenas quando não houver mais Vereadores e servidores do Legislativo nas dependências da CONTRATANTE, de modo que sua permanência será de aproximadamente 04 (quatro) horas por sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços deverá se dar de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

2.2 – O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3 – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços descritos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por hora.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da NOTA FISCAL pela CONTRATADA.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com a comprovação pela CONTRATADA, da regularidade dos pagamentos de seus empregados, e dos recolhimentos das contribuições ao I.N.S.S. e ao F.G.T.S.

3.4 - Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento do estabelecido neste instrumento contratual

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1 - O prazo para a execução do objeto e dos serviços de que trata o presente Contrato é o correspondente a 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente após a assinatura do mesmo.

